



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1088

Ji-Paraná (RO), 26 de maio de 2011

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01
LEIS.....PÁG.01
AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG.02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG.02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N° 1-5936-2011

INTERESSADA: Elvira Lopes Daniel dos Santos
ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Elvira Lopes Daniel dos Santos**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2005/2010	90	Lei 1405/05

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 14957-2010

INTERESSADA: Arlete Francisca Rodrigues
ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Arlete Francisca Rodrigues**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2000/2005	90	Lei 1405/05

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N.º 2168 **25 DE MAIO DE 2011**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e anulação parcial de restos a pagar:

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02	PODER EXECUTIVO
02	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
020701	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
20	Agricultura
20	127 Ordenamento Territorial
20	127 1010 Gestão das Políticas Públicas na Agricultura e Meio Ambiente
20	127 1010 1132 Apoio a projetos de infra-estrutura e serviços em territórios rurais

280	20.127.1010.1132.1132	Apoio a projetos de infra-estrutura e serviços em territórios rurais
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material

Permanente R\$ 2.950,00

647	20.127.1010.1132.0001	Contrato de Repasse n. 283.003-91/08/MDA/CAIXA
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material

Permanente R\$ 56.050,00

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação e por anulação parcial de restos a pagar, da seguinte forma:

I.	Recursos próprios	R\$ 2.950,00
II.	Contrato de Repasse n. 283.003-91/08/MDA/CAIXA	
R\$	56.050,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de maio de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N° 2169 **25 DE MAIO DE 2011**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ji-Paraná - STR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Parágrafo Único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no “caput”, serão utilizados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ji-Paraná, para fazer face à parte das despesas geradas com a execução do Projeto Compra Antecipada Especial da Agricultura Familiar, traduzidas em:

I. Combustível para realização do transporte dos produtos, desde as propriedades rurais, até a sede do sindicato;

II. Alimentação para os produtores e equipe que atuam na recepção, conferência e repasse dos produtos às entidades beneficiárias cadastradas;

III. Despesas com setor administrativo do sindicato para

organização e entrega dos produtos, gerando consumo regular de material de expediente;

IV. Pagamento de conta telefônica de linha celular, utilizado no contato com os Presidentes de Associações Rurais / Cooperativas e entidades participantes do Programa.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02	PODER EXECUTIVO
02	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
020701	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
20	Agricultura
20	122 Administração Geral
20	122 1010 Gestão das Políticas Públicas na Agricultura e Meio Ambiente
20	122 1010 1124 Repasses Financeiros
20	122 1010 1124 1124 Repasses Financeiros
275	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
0.1.00	002.001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º. O convênio ora autorizado terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º. O STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ji-Paraná deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação dos valores, à Coordenadoria-Geral de Contabilidade do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de maio de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2170 **25 DE MAIO DE 2011**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do Contrato de Repasse n° 306.490-00/2009/Ministério do Turismo/ Caixa:

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02	PODER EXECUTIVO
02	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15	Urbanismo
15	451 Infra-Estrutura Urbana
15	451 1011 Gestão das Políticas Públicas em Obras e Serviços
15	451 1011 1045 Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins

668	15.451.1011.1045.1045	Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelas verbas específicas repassadas para o Município, através do Contrato de Repasse n° 306.490-00/2009, pelo Ministério do Turismo, representado pela

Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2011.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de maio de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2171 **25 DE MAIO DE 2011**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASDEFAL – Associação dos Deficientes Físicos da Amazônia legal, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Deficientes Físicos da Amazônia Legal – ASDEFAL, para repasse de recursos financeiros à mencionada entidade, no valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Parágrafo único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput*, serão utilizados pela ASDEFAL, para manutenção de suas atividades administrativas, para contratação de profissionais especializados objetivando proporcionar atendimento aos seus associados, através do “Projeto Compensando as Diferenças” e para contratação de serviços de terceiros pessoa física e/ou jurídica, conforme Plano de Trabalho, anexo à presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Poder Executivo
02 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
020802- Ações Sociais
08 - Assistência Social
08 244 - Assistência Comunitária
08 244 1015 - Gestão de Assistência Integral à Família
08 244 1015 1064 - Apoio as Instituições não Governamentais
08 244 1015 1064 1064 - Apoio as Instituições não Governamentais
372 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 3º A ASDEFAL, deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação de valores, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município.

Art. 4º O Convênio autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal n. 1410, de 05.09.2005 e suas alterações.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de maio de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/CPL/SAUDE/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6159/SEMUSA/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por (ITEM)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AMBULANCIA)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **06 de JUNHO de 2011, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 25 de Maio de 2011

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 15820/GAB/PMJP/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/CGM/2.011.

PROCESSO: Nº 1-2854/2.011.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 10.127/06 e 9353/05.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (expediente, processamento de dados e oficinas para artesanatos para o PAIF- Serviços de Atendimento Integral a Família e Bolsa Família), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico e Anexos, fls. 04 às 20 e Edital de Licitação, fls. 81/114.

Empresa Detentora do Registro: SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 84.613.439/0001-80, sediada a Av. Rafael Vaz Silva, nº 3091, Bairro Liberdade, CEP 76.803-870, Porto Velho/RO; **C. H. DE OLIVEIRA -ME**, CNPJ nº 09.011.815/0001-40, sediada Rua Caramú , nº 203, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP. 78.916-300, Ji-Paraná/RO; **N & N DUARTE LTDA-ME**, CNPJ nº 07.363.718/0001-91, sediada A v. Monte Castelo, nº 807C, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP. 78.962-000, Ji-Paraná/RO e **R.C.M.G. MALINI-ME**, CNPJ nº 06.053.641/0001-90, sediada a Rua Pedro Teixeira, nº 1396, sl. 11 e 12 – Centro, CEP> 78961-

650;

Aos vinte dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze, às 17 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Pregoeira/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 016/CGM/2.011, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa: **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA, C. H. DE OLIVEIRA –ME, N & N DUARTE LTDA-ME e R.C.M.G. MALINI-ME**. Tendo o presente acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO**, conforme Projeto Básico e Planilhas em Anexo, fls. 04/20; Cotação de Preços, fls. 21/78; Pregão para Formação de “Registro de Preços” nº 021/CPL/PMJP/10, fls. 81/114; Publicações, fls.119/144, Credenciamento, fls. 145/189; Proposta, fls. 190/226; Habilitação, fls. 227/343; Quadro e Ata do Pregão nº. 021/11-CPL/PMJP/RO, fls. 344/371; Parecer Jurídico nº 329/PGM/2.011, fls. 373/374; Homologação e Adjudicação, fls. 375/381.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de material de consumo (expediente, processamento de dados e oficinas para artesanatos para o PAIF- Serviços de Atendimento Integral a Família e Bolsa Família), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico e Anexos, fls. 04 às 20, na forma prevista no Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decocom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decocom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brizola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A contratada terá até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho para entrega do material no Almoxarifado/SEMUSA, situado na Rua Capitão Sílvio, n. 1296, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Regis-

tro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com vigência de 12 (doze) meses, na forma prevista no Edital de Licitação, fls. 82/104, atendendo o Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 016/CGM/2.011, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- d) A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação e as propostas das detentoras.

13.5- O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito, fls. 375/381, com base no Parecer Jurídico n. 329/PGM/2.011, fls. 373/374.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ANGÊLA M.C.B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12.751/Gab/PMJP/2009

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente da C. P. de Licitação

SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ nº 84.613.439/0001-80, sediada a Av.
Rafael Vaz Silva, nº 3091, Bairro Liberdade,
CEP 76.803-870, Porto Velho/RO;

C. H. DE OLIVEIRA -ME, CNPJ nº
09.011.815/0001-40, sediada Rua Caramuá,
nº 203, Bairro Jardim dos Migrantes,
CEP. 78.916-300, Ji-Paraná/RO

N & N DUARTE LTDA-ME, CNPJ nº
07.363.718/0001-91, sediada A v. Monte
Castelo, nº 807C, Bairro Jardim dos Migrantes,
CEP. 78.962-000, Ji-Paraná/RO;

R.C.M.G. MALINI-ME, CNPJ nº
06.053.641/0001-90, sediada a Rua
Pedro Teixeira, nº 1396, sl. 11 e 12
Centro, CEP> 78961-650;

Abaixador de língua em madeira pct com 100 unidades
Aguilha 13 x 4 descartável cx com 100 unidades
Aguilha 20 x 5,5 descartável cx com 100 unidades
Aguilha 25 x 7 descartável cx com 100 unidades
Aguilha 25 x 8 descartável cx com 100 unidades
Aguilha 30 x 7 descartável cx com 100 unidades
Aguilha 40 x 1,2 descartável cx com 100 unidades
Aguilha gengival descartável 30 G curta cx com 100 unidades
Aguilha para raqui descartável 22 G
Aguilha para raqui descartável 25 G
Aguilha para raqui descartável 27 G
Aguilha para raqui nº 06 inox
Aguilha para raqui nº 07 inox
Aguilha para raqui nº 08 inox
Aguilha 13 x 4 descartável nº 10 inox
Aguilha peridural 12 x 80 inox
Aguilha peridural 15 x 80 inox
Aguilha peridural descartável 16 G
Ákool 70% frasco com 1000 ml
Ákool 96% frasco com 1000 ml
Ákool gel frasco com 1000 ml
Ákool iodado a 0,15% frasco com 1000 ml
Algodão hidrófilo rolo com 500 gr
Algodão ortopédico 10 cm pct com 12 unidades
Algodão ortopédico 20 cm pct com 12 unidades
Almotolia escura de 250 ml
Almotolia escura de 500 ml
Almotolia transparente de 250 ml
Almotolia transparente de 500 ml
Almotolia transparente de 60 ml
Aparelho para tricotomia em aço inox para lâmina de aço
Atadura crepom 13 fios 10 cm, comprimento repouso 1,80 m, comprimento esticado 4,5m, 100% algodão, peso unitário 21,8 g
Atadura crepom 13 fios 20 cm, comprimento repouso 1,80 m, comprimento esticado 4,5m, 100% algodão, peso unitário 42,8 g
Atadura gessada 10 cm x 3 mts cx com 20 unidades
Atadura gessada 20 cm x 4 mts cx com 20 unidades
Bolsa coletora de urina sistema fechado capacidade 2000 ml
Bolsa colostomia drenável opaca sem placa abertura 35 mm com clamp urinário
Bolsa colostomia drenável opaca sem placa abertura 50 mm com clamp urinário
Bolsa para coleta de sangue simples e sem anticoagulante –m 450 ml
Bolsa para água quente dimensão 18 x 25
Bolsa gelo tipo capacidade grande
Caixa para material perfuro cortante descartável em papelão com capacidade de 12 litros
Cal soldade frasco com 5 kg
Cânula de guedell estéril de silicone nº 0
Cânula de guedell estéril de silicone nº 1
Cânula de guedell estéril de silicone nº 2
Cânula de guedell estéril de silicone nº 3
Cânula de guedell estéril de silicone nº 4
Cânula de guedell estéril de silicone nº 5
Cateter intravenoso central nº 14
Cateter intravenoso central nº 16
Cateter intravenoso central nº 18
Cateter intravenoso central nº 20
Cateter intravenoso central nº 22
Cateter intravenoso periférico nº 14
Cateter intravenoso periférico nº 16
Cateter intravenoso periférico nº 18
Cateter intravenoso periférico nº 20
Cateter intravenoso periférico nº 22
Cateter intravenoso periférico nº 24
Cateter nasal para oxigenio nº 06
Cateter nasal para oxigenio nº 08
Cateter nasal para oxigênio nº 10
Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto
Clamp umbilical
Colar cervical tamanho grande rígido
Colar cervical tamanho médio rígido
Colar cervical tamanho pequeno rígido
Cochão dágua 190cm x 80 cm articulado
Coletor de urina infantil ferminino 1000 ml pct com 10 unidades
Dreno de tórax nº 24 esteril descartável
Dreno de tórax nº 28 esteril descartável
Dreno de tórax nº 30 esteril descartável
Dreno de tórax nº 32 esteril descartável
Dreno de tórax nº 34 esteril descartável
Dreno de tórax nº 36 esteril descartável
Dreno de tórax nº 38 esteril descartável
Dreno de tórax nº 40 esteril descartável
Dreno pleurose nº 01 cpt com 12 unidades
Dreno pleurose nº 02 pct com 12 unidades
Dreno pleurose nº 03 pct com 12 unidades
Dreno pleurose nº 04 pct com 12 unidades
Eletrodos para EGG AG/AG CL com gel pct com 60 unidades
Embalagem para esterilização gramatura 48 G tamanho 30 x 30 cm cx com 400 und
Embalagem para esterilização gramatura 48 G tamanho 50 x 50 cm cx com 400 und
Embalagem para esterilização gramatura 48 G tamanho 75 x 75 cm cx com 400 und
Equipe para hemotransusão com câmara dupla e filtro
Equipo microfrix duas vias
Equipos para soros com pinça rolete macrogotas
Equipos para soros com pinça rolete macrogotas com bureta
Equipos para soros com pinça rolete macrogotas com injetor lateral
Equipos para soros com pinça rolete microgotas
Equipos para soros com pinça rolete microgotas com bureta
Equipos para soros com pinça rolete microgotas com injetor lateral
Escova descartável seca para assepcia
Esfígnomanometro adulto em tecido de nylon com fecho de velcro
Esfígnomanometro infantil em tecido de nylon com fecho de velcro
Esparradrapo 10 cm x 4,5 m
Estetoscópio duplo adulto cor cinza
Eter frasco com 100 ml
Fio cat gut cromado nº 0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 1-0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 2-0 com agulha cilíndrica de 3,5cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 3-0 com agulha cilíndrica de 3,5cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 1-0 com agulha cilíndrica de 3cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº1- 0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 2-0 com agulha cilíndrica de 3cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 2-0 com agulha cilíndrica de 40mm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 3-0 com agulha cilíndrica de 40mm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 3-0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 4-0 com agulha cilíndrica de 3cm cx com 24 unidades
Fio de algodão nº 0 com ag com agulha perfurante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de algodão nº 0 s/ agulha cx com 24 unidades

Fio de algodão nº 2-0 com agulha perfurante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de algodão nº 2-0 sem agulha cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 1-0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 2-0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 3-0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 4-0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 4-0 com agulha cortante de 3,5 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 5-0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 5-0 com agulha cortante de 3,5 cm cx com 24 unidades
Fita adesiva hospitalar 19mm x 50m
Fita adesiva para autoclave 19mm x 50 m
Fita micropore 10cm x 4,5 m
Formol 10% frasco com 1000 ml
Formol em pastilhas (formalina)
frasco p/ alimentação enteral esteril 250 ml
frasco p/ sistema p/ drenagem mediastinal 1000 ml estéril
frasco p/ sistema p/ drenagem mediastinal 2000 ml estéril
frasco p/ sistema p/ drenagem mediastinal 500 ml estéril
glutaldeído galão c/ 5 litros
gorro cirurgico descartavel 20 GR branco c/ elastico
gorro cirurgico descartavel 20 GR branco c/ tiras
lamina bisturi n.º 11 descartavel cx c/ 100 unidades
lamina bisturi n.º 15 descartavel cx c/ 100 unidades
lamina bisturi n.º 21 descartavel cx c/ 100 unidades
lamina bisturi n.º 23 descartavel cx c/ 100 unidades
lamina bisturi n.º 24 descartavel cx c/ 100 unidades
lamina de aço p/ aparelho de barbear metálico
lampada p/ laringoscopia do tipo oxigel
luva cirurg. Esteril n.º 7
luva cirurg. Esteril n.º 7,5
luva cirurg. Esteril n.º 8
luva cirurg. Esteril n.º 8,5
luva procedimento tamanho medio cx c/ 100 unidades
luva procedimento tamanho grande cx c/ 100 unidades
luva procedimento tamanho pequeno cx c/ 100 unidades
malha ortopedica tubular de 10 cm
malha ortopedica tubular de 15 cm
malha ortopedica tubular de 5 cm
mascara de silicone transparente p/ adulto
mascara de silicone transparente p/ infantil
mascara de silicone transparente p/ RN
mascara retangular c/ clip elástico branca cx c/ 50 unidades
mascara retangular c/ tiras cor branca cx c/ 50 unidades
membrana timpânica para estetoscopia adulto
oculos de protecao transparente cor cristal
olivas p/ estetoscopia adulto
papel craft micro 120 bobina de 10 kg de 1ª qualidade
papel para eletrocardiografo 48X20T16
pilhas alcalina 1,5 V (média)
pilhas alcalina 1,5 V (média)
pilhas alcalina 1,5 V pequena
polvidine degermante frasco c/ 1000 ml
polvidine tópicio frasco c/ 1000 ml
preservativo sem lubrificante
pulseirinha p/ identificação infantil. p/ uso em RN
reanimador c/ máscara adulto (ambu) de silicone
reanimador c/ máscara infantil (ambu) de silicone
reanimador c/ máscara neonatal (ambu) de silicone
rompedor de bolsa descartavel
Scalpe n.º 19
scalpe n.º 21
scalpe n.º 23
scalpe n.º 25
scalpe n.º 27
seringa 01 ml descartavel c/ agulha 13 x 4,5
seringa 03 ml descartavel c/ agulha 25 x 7
seringa 05 ml descartavel c/ agulha 25 x 7
seringa 10 ml descartavel c/ agulha 25 x 7
seringa 20 ml descartavel c/ agulha 25 x 7
seringa 50 ml descartavel s/ agulha
seringa de borracha pequena
seringa hipodérmica 05 ml
seringa hipodérmica 10 ml
seringa hipodérmica 20 ml
sonda aspiração traqueal n.º 6
sonda aspiração traqueal n.º 8
sonda aspiração traqueal n.º12
sonda aspiração traqueal n.º14
sonda aspiração traqueal n.º16
sonda aspiração traqueal n.º18
sonda de folly 2 vias n.º 06
sonda de folly 2 vias n.º 08
sonda de folly 2 vias n.º 10
sonda de folly 2 vias n.º 12
sonda de folly 2 vias n.º 14
sonda de folly 2 vias n.º 16
sonda de folly 2 vias n.º 18
sonda de folly 2 vias n.º 20
sonda de folly 2 vias n.º 22
sonda de folly 2 vias n.º 24
sonda nasogastrica curta n.º 06
sonda nasogastrica curta n.º 08
sonda nasogastrica curta n.º 10
sonda nasogastrica curta n.º 12
sonda nasogastrica curta n.º 14
sonda nasogastrica longa n.º 04
sonda nasogastrica longa n.º 06
sonda nasogastrica longa n.º 08
sonda nasogastrica longa n.º 10
sonda nasogastrica longa n.º 12
sonda nasogastrica longa n.º 14
sonda nasogastrica longa n.º 16
sonda nasogastrica longa n.º 18
sonda nasogastrica longa n.º 20
sonda nasogastrica longa n.º 22
sonda retal n.º 08
sonda retal n.º 12
sonda retal n.º 14
sonda retal n.º 16
sonda retal n.º 18
sonda uretral n.º 08
sonda uretral n.º 10
sonda uretral n.º 12

sonda uretral n.º 16
sonda uretral n.º 18
tako neuto pct c/ 1 kg
termometro clínico prismático
tiras de teste para avaliar glicose sanguínea capilar, venoso, neonatal e arterial frascos c/ 50 unidades
torneira descartavel 3 vias c/ luer s/ rosca
traqueostomo c/ cafi n.º 5 descartavel
traqueostomo c/ cafi n.º 6 descartavel
traqueostomo c/ cafi n.º 7,5 descartavel
traqueostomo c/ cafi n.º 8 descartavel
tubo cirurgico de silicone n.º 204 pct c/ 15 mts
tubo cirurgico latex n.º 200 (DI - 3,0 mm/ DE - 0,5 mm) pct c/ 15 mts
tubo traqueal em PVC n.º 2,5 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 3,0 c/ bañõ de baixa pressão descartavel

tubo traqueal em PVC n.º 4,5 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 5,5 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 5,5 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 6,0 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 6,5 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 7,0 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 7,5 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 8,0 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 8,5 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 8,5 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 9,0 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 9,0 c/ bañõ de baixa pressão descartavel
umidificador c/ frasco de 250 ml
valvula reguladora c/ fluxometro p/ oxigenio

Quer falar com a Prefeitura?



Se você tem uma sugestão, opinião ou até mesmo uma reclamação, ligue para um de nossos telefones. Nós teremos o maior prazer em poder lhe ouvir.

LISTA DOS TELEFONES DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - Geral	3416-4000
Sub Prefeitura (Anexo I)	3411-4212
Secretarias Municipais	
Secret. Mun. de Administração (SEMA)	3416-4024
Secret. Mun. de Desenvolvimento (SEMDES)	3416-4023
Secret. Mun. de Fazenda (SEMFAZ)	3416-4032
Secret. Mun. de Governo (SEMG)	3416-4168
Secret. Mun. de Educação (SEMED)	3416-4131
Secret. Mun. de Ação Social (SEMAS)	3416-4188
Sec. Mun. de Agric. e Meio Amb. (SEMAGRI)	3411-4020
Sec. Mun. de Saúde (SEMUSA)	3416-4171 / 3421-2822
Secretaria Municipal de Esportes (SEMES)	3411-4242
Sec. Mun. de Obras e Serv. Púb. (SEMOSP)	3416-4161
Procuradoria Geral do Município (PGM)	3416-4043
Controladoria Geral do Município	3416-4000
Departamento de Comunicação da Prefeitura	3423-1213
Empresa Municipal de Transportes Urbanos	3423-6441
Fundação Cultural de Ji-Paraná	3421-2263
Centro de Controle de Zoonoses	3423-6496
Centro de Hemodiálise Municipal	3423-2634 / 3423-4036
Conselho Tutelar (1º Distrito)	3416-4064 / 9965-1718
Cons. Mun. Direitos da Criança e Adolescente	3422-7287
Divisão de Controle de Vetores	3424-6301
Biblioteca Municipal	3423-4659
Vigilância Sanitária	3416-4189 / 3422-1456
Prog. de Reg. Fundiária (PRF)	3411-4207 / 3411-4209
Hospital Municipal	3416-4080

Postos de Saúde de Ji-Paraná	
Pronto Atendimento L1-Maringá	3421-0207
Centro de Reabilitação Municipal - Fisioterapia	3422-4018
Centro Especializado em Odontologia (CEO)	3423-5453
Pronto Atendimento K-5 (PA KM-5)	3416-4094
Posto de Saúde Dom Bosco	3421-0729
Posto de Saúde Adolpho Rohlf	3416-4192
Ceci Cunha	3416-4190
Posto de Saúde 2 de Abril	3416-4095
Posto de Saúde Primavera	3421-5995
Posto de Saúde São Francisco	3416-4183
Posto de Saúde Nova Brasília	3421-9249
Posto de Saúde BNH	3424-1215
Posto de Saúde Exposição	3424-6430
Posto de Saúde Nova Londrina	3428-2078
Posto de Saúde Nova Colina	3427-2199
Centro DST/AIDS	3416-4187
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial	3421-4415
PASI: Programa de Atenção a Saúde do Idoso	3422-3265

Escolas e Centros Educacionais Municipais	
C.M.E.I - Mário Andreazza	3424-7768
C.M.E.I - Nelson Dias	3416-4103
C.M.E.I - Bairro Primavera	3423-0131

C.M.E.I - Menino Jesus	3424-4757
C.M.E.I - Pedro Gonçalves	3424-2979
C.M.E.I - Professora Mirian Trajano Lopes	3416-4152
C.M.E.I - Professora Maria Antônia	3421-3333
C.M.E.I.E.F. - Ruth Rocha	3424-4623
C.M.E.I - Marcelino Calegari	3423-0189
Centro Educacional Parque dos Pioneiros	3424-1313
E.M.E.F - Paulo Freire	9212-1734
E.M.E.F - Professor Edson Lopes	9966-1917
E.M.E.F - Professor Irineu A. Dresch	9994-5245
E.M.E.F - São Gabriel	3423-7623
E.M.E.F - Ulisses M. Peres Pontes	9954-5317
E.M.E.I.E.F - Adão Valdil Lamota	3424-1360
E.M.E.I.E.F - Jamil Vilas Boas	3416-4146
E.M.E.I.E.F - Jandinei Cella	3416-4155
E.M.E.I.E.F - Professor Almir Zandonaide	3422-5597
E.M.E.I.E.F - Professor Celso Rocco	3424-0172
E.M.E.I.E.F - Antinõ Prado	9926-2973
E.M.E.I.E.F - Nova Aliança	9283-2748
E.M.E.I.E.F - Pérola	9242-1835
E.M.E.I.E.F - Rio São Francisco	9221-1748

Telefones Úteis de repartições públicas e entidades

ACIJIP - Ass. Com. e Industrial de Ji-Paraná	3421-5680
APAE - Ass. de Pais e Amigos dos Excepc.	3421-2219
CAERD - Cia de Águas e Esgotos de RO	3416-3440
Câmara Municipal de Vereadores	3421-2181
CERON	3422-1909 / 3422-2843
CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas	3421-9772
Corpo de Bombeiros	3416-4869 / 193
Correios	3421-3915
Disk CEP	0800-7257278 / 0800-7250100
Delegacia da Mulher	3422-2271
Delegacia de Polícia 1º DP	3422-1165 / 3422-3560
Delegacia de Polícia 2º DP	3422-1174
DETRAN - CIRETRAN	3421-5789
Fórum	3421-1337
Guarda-Mirim	3422-3882
INSS - Inst. Nac. de Seg. Social	3422-1617 / 3422-2471
Ministério Público	3421-1915
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil	3421-1023
PM - Polícia Militar	190
PRF - Polícia Rodoviária Federal	3421-0437 / 3422-1454
Representação de Ensino	3416-4866
Santa Casa de Misericórdia	3424-7686
Sebrae	3421-2403
SENAI	3421-1270 / 3421-0659
SESC - Serviço Social do Comércio	3421-1560
SESI - Serviço Social da Indústria	3422-2117 / 3422-3744 / 3421-3921
Shopping Cidadão	3422-1500
SPC - Serv. de Proteção ao Crédito	3422-3680/3422-3385